Docusign Envelope ID: 53CF11CC-2F39-4403-96EF-0C049A30E3D8

DELTA 3 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 14.797.436/0001-68 - NIRE 35.300.617.40-1

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA DELTA 3 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 3 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos da Cláusula 8.2., do *"Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Delta 3 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrado em 20 de outubro de 2017, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 15 de julho de 2025, às 15 horas e 30 minutos, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** prévia autorização dos Debenturistas para a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das S.A.**")) direto ou indireto da Emissora e/ou da Delta 3 I Energia S.A., Delta 3 II Energia S.A., Delta 3 III Energia S.A., Delta 3 IV Energia S.A., Delta 3 V Energia S.A., Delta 3 VI Energia S.A., Delta 3 VII Energia S.A. e Delta 3 VIII Energia S.A. (em conjunto, "**SPEs**"), no âmbito da mudança do controle acionário indireto da Emissora, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal mudança do controle acionário indireto da Emissora e das SPEs seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (ff), da Escritura de Emissão. **(ii)** prévia autorização dos Debenturistas para a transferência ou qualquer forma de cessão ou promessa de cessão a terceiros decorrente exclusivamente da alteração do controle acionário pela Emissora, pelas SPEs e/ou pela Serena Geração S.A. ("Serena Geração"), no âmbito da transferência do controle acionário indireto da Emissora, das SPEs e da Serena Geração, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme definida na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal alteração do controle acionário da Emissora, das SPEs e da Serena Geração seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento, conforme definido na Cláusula 5.1., alínea (z), da Escritura de Emissão. **(iii)** prévia autorização dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que a Conclusão do Projeto (conforme definida na Cláusula 4.20.1. da Escritura da Emissão) seja atestada em termos idênticos aos deliberados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Social ("BNDES") no âmbito do Contrato de Financiamento com o BNDES, estando quaisquer concessões e/ou novas obrigações estipuladas pelo BNDES relacionadas à obtenção da Conclusão do Projeto válidas para fins do atestado de Conclusão do Projeto no âmbito da Escritura de Emissão. **(iv)** prévia e expressa aprovação dos Debenturistas, nos termos da Cláusula 8.4.2.2., item (ii), da Escritura de Emissão, para que sejam distribuídos, pela Emissora, dividendos a seus acionistas diretos ou indiretos, em valor superior ao mínimo obrigatório disposto no art. 202 da Lei das S.A., apesar do não atingimento da Conclusão do Projeto e da geração mínima consolidada das centrais geradoras eólicas que compõem o Complexo Eólico no período de 12 meses anteriores ao mês de verificação, previstos nos itens (iii.1) e (iii.5) da Cláusula 5.1., alínea (r), sem que tal distribuição de dividendos em valor superior ao mínimo obrigatório, conforme previsto na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, seja caracterizada como um Evento de Inadimplemento descrito na Cláusula 5.1., alínea (r), da Escritura de Emissão. **(v)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. A Emissora se reserva o direito de negociar termos e/ou condições com os Debenturistas para que as matérias da Ordem do Dia sejam aprovadas pelo quórum necessário. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 8.3.1. da Escritura de Emissão, a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, a maioria das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação a distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/998280680** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 13 de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora no anexo II da Proposta da Administração e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co c/c para o e-mail fiduciario@trusteedtvm.com.br, juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia — sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência e a secretaria da Assembleia serão determinadas pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.fiduciario.com.br**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

CNPJ nº 23.778.492/0001-46 - NIRE 35.300.611.75-6

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA ASSURUÁ 1 ENERGIA S.A.

Ficam convocados os titulares das debêntures em circulação da Série Única ("**Debenturistas**") da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A. ("**Emissão**", "**Debêntures**", "**Companhia**" e "**Emissora**", respectivamente), nos termos das Cláusula 9.2. e 9.3., do *"Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Assuruá 1 Energia S.A."* ("**Escritura de Emissão**"), celebrada em 28 de maio de 2018, entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), para se reunirem, em primeira convocação, em Assembleia Geral de Debenturistas ("**AGD**" e "**Assembleia de Debenturistas**", respectivamente), a ser realizada no dia 03 de julho de 2025, às 14 horas, de modo **exclusivamente digital**, inclusive para fins de votação, por meio da plataforma digital ("**Plataforma AGD Digital**") nos termos da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81/22**"), para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: **(i)** Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a transferência do controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora, no âmbito da transferência do controle acionário, que resultará na assunção do controle pela Actis LLP, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., item "viii", da Escritura de Emissão. **(ii)** Aprovar, nos termos da Cláusula 9.6. da Escritura de Emissão, a incorporação da Assuruá Energia S.A., controladora direta da Emissora, pela Serena Geração S.A., e consequente transferência do controle societário, direto e/ou indireto, da Emissora, conforme descrito na Proposta da Administração disponibilizada pela Emissora, sem que tal transferência, para todos os fins, seja caracterizada como um Evento de Vencimento Antecipado, conforme definido na Cláusula 6.16., itens "viii" e "ix", da Escritura de Emissão. **(iii)** autorização para que a Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, tome todas as medidas e celebre todos e quaisquer documentos necessários à efetivação das deliberações tomadas na Assembleia de Debenturistas. **Informações para participação na Assembleia:** Nos termos da Cláusula 9.4., a Assembleia será instalada, em primeira convocação, desde que seja registrada a presença de Debenturistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum, observado o disposto na Escritura de Emissão. Conforme art. 70, inciso I, da Resolução CVM 81/22, a participação do Debenturista (por meio dos seus representantes legais ou procuradores) se dará de modo **exclusivamente digital**, visando proporcionar maior acessibilidade, comodidade e segurança aos Debenturistas, por meio (a) da Plataforma AGD Digital de videoconferência, ou (b) dos mecanismos de votação à distância, em conformidade com as instruções divulgadas pela Emissora. Para participação, seja por videoconferência ou por meio do envio de instrução de voto à distância ("**Instrução de Voto**"), os Debenturistas, ou seus respectivos representantes legais, deverão apresentar à Companhia, conforme o caso, a seguinte documentação: (i) quando **pessoa física**, cópia de documento de identidade válido com foto, seja: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteira de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular; (ii) quando **pessoa jurídica**, (a) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos societários que comprovem a representação legal do debenturista; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e (iii) quando **fundo de investimento**, (a) último regulamento consolidado do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Caso qualquer dos Debenturistas indicados nos itens (i) a (iii) acima venha a ser **representado por procurador**, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia de Debenturistas, obedecidas as condições legais, acompanhado de documento de identidade válido com foto, com firma reconhecida ou assinado digitalmente com certificado digital (ICP-Brasil). A outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, que deverão incluir poderes para aprovar os termos finais a serem deliberados na AGD. Nos termos dos arts. 72, § 1º, e 73 da Resolução CVM nº 81/22, e com a finalidade de assegurar a adequada organização dos trabalhos, os Debenturistas que desejarem participar da Assembleia poderão acessar o link indicado abaixo. Após o acesso, deverão clicar no botão "Cadastrar" e anexar os documentos exigidos para sua habilitação na referida Assembleia: **https://assembleia.ten.com.br/659235284** A Companhia receberá a documentação necessária para participação, incluindo a Instrução de Voto, por meio da Plataforma AGD Digital, preferencialmente, **até 2 (dois) dias antes da data e horário da Assembleia de Debenturistas, ou seja, até 1º de julho de 2025. O Debenturista que optar por exercer previamente seu direito de voto à distância, por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo das seguintes formas: (i) acessando a Plataforma AGD Digital e preenchendo a Instrução de Voto diretamente na seção "Instrução de Voto"; ou (ii) preenchendo o modelo de Instrução de Voto disponibilizado pela Emissora e anexando-o na Plataforma AGD Digital ou enviando-o ao e-mail agd@srna.co, juntamente com os demais documentos exigidos.** O Debenturista que enviar a Instrução de Voto mencionada acima e tiver seu voto considerado válido terá sua participação e votos computados automaticamente, não sendo necessário, portanto, acessar a Plataforma Digital na data da Assembleia - sem prejuízo da possibilidade de participar da Assembleia, nos termos do artigo 71, §4º, da Resolução CVM nº 81/22. Contudo, caso o Debenturista que tenha enviado Instrução de Voto válida participe da Assembleia por meio da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto durante sua realização, prevalecerá o voto proferido na Assembleia, sendo desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II, da referida Resolução. Ressalta-se, contudo, que os Debenturistas poderão participar da Assembleia, ainda que não realizem o cadastro prévio referido acima, desde que apresentem a documentação válida necessária para a participação até o horário estipulado para a abertura dos trabalhos, em tempo hábil para conferência e validação, conforme art. 72, § 2º, da Resolução CVM 81/22, via Plataforma AGD Digital ou através do e-mail **agd@srna.co**. A Emissora não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Informações Gerais:** A presidência e a secretaria da Assembleia serão determinadas pelos Debenturistas em Assembleia, em conformidade com a Escritura de Emissão. Este Edital e demais documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (**https://www.vortx.com.br/investidor**) e da Companhia na rede mundial de computadores (**https://ri.srna.co/informacoes-aos-credores/**). Em caso de dúvidas ou dificuldades de acesso, os Debenturistas deverão entrar em contato com a Companhia através do e-mail **agd@srna.co**. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo/SP, 13 de junho de 2025. **Thiago Trindade Linhares -** Diretor Presidente.

ALITER CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO S.A. EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
NIRE 35.300.655.427 – CNPJ nº 53.506.366/0001-01

Reunião Extraordinária do Conselho de Administração - Ata da Reunião Extrardinária do dia 06/05/2025 - 14hs00

DIA/HORÁRIO/LOCAL: No dia 06 (seis) de maio de 2025, às 14h00, reuniram-se presencialmente na sede da **Aliter Construções e Saneamento S.A Em Recuperação Judicial**, à Rua Cantagalo, 74, Tatuapé, São Paulo- SP Reunião Ordinária do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social, para deliberar sobre os temos na ordem do dia. **PRESENÇAS**: Walter Conde Gonçalves, que iniciou a reunião e convidou a mim, Marcella Paes Silva Massoti, Secretária do Conselho de Administração, para secretariá-lo e lavrar a respectiva ata. Presentes, também, Dongley Picanzo Martins, além de Rodrigo Bezerra Gonçalves. A reunião transcorreu da seguinte forma: **ORDEM DO DIA: (i)** Autorização para a prestação de garantia real sobre bem móvel de propriedade da companhia, diante da omissão do Estatuto Social quanto à possibilidade de oneração de bens móveis como garantia própria. **PRESENTES**: Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração, nos termos do Estatuto Social: • **Diretor Executivo: Rodrigo Bezerra Gonçalves ("Rodrigo")**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 331.237.408-11e RG nº 43.995.082-X, residente e domiciliado na Rua da Meação, nº 300 - Apto 111 - Chácara Paraíso. • **Conselheiro 1: Walter Conde Gonçalves ("Walter")**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 065.993.628- 34 e RG nº 3.508.862-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, nº 579 - Apto 22 - Cidade Mãe do Céu - CEP: 03323-040 -São Paulo - SP. • **Conselheiro 2: Dongley Picanzo Martins ("Dongley")**, brasileiro, casado, consultor, portador do CPF nº 000.763.877-98 e RG nº 81593698 SESP/PR residente e domiciliado na Rua Theodoro Makiolka, nº1060 - CS 21 - Boa Vista - Curitiba/PR. • **Conselheiro 3: Marcella Paes Silva Massoti ("Marcella"),** brasileira, casada,advogada, portadora do CPF nº 398.063.708-56 e RG nº 46.628.177-8, residente e domiciliada na Rua Bom Jesus de Pirapora, nº 439 - Apto 03 - Vianelo - CEP: 13.207- 270 - Jundiaí - SP. **DELIBERAÇÃO**: Após a apresentação do tema pelo Diretor Executivo, Rodrigo Bezerra Gonçalves, e a análise jurídica realizada pela Conselheira e Secretária do Conselho, Marcella Paes Silva Massoti, foi verificado que o Estatuto Social da companhia não contém disposição expressa quanto à faculdade da sociedade prestar garantias reais sobre bens móveis de sua propriedade. Considerando a necessidade operacional da companhia e visando viabilizar operações que demandem garantias para celebração de contratos ou obtenção de crédito, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, deliberaram: 1. Autorizar a companhia a prestar garantias reais sobre bens móveis de sua titularidade, incluindo, mas não se limitando a, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária ou quaisquer outras modalidades admitidas em direito, em favor de instituições financeiras, instituições não bancárias, sociedades de fomento mercantil, fundos de investimento, credores privados ou públicos, ou quaisquer outras entidades com as quais a companhia venha a manter relações comerciais, contratuais ou financeiras; 2. Reconhecer que a presente deliberação supre a omissão estatutária, nos termos da Lei nº 6.404/1976, por se tratar de ato que não contraria os princípios da boa administração e da preservação da empresa; 3. Autorizar o Diretor Executivo a praticar todos os atos necessários à formalização da garantia, incluindo assinatura de contratos, termos acessórios, escrituras, registros e demais providências legais junto a órgãos públicos e instituições financeiras, conforme o caso. Assim, esgotada a pauta e não havendo outros assuntos a serem tratados, o Conselheiro Presidente encerrou a reunião do Conselho de Administração. No exercício das funções de Secretário, eu, Marcella Paes Silva Massoti, lavrei esta Ata, registrando os assuntos tratados, dos quais dou fé. São Paulo/SP, 06 de maio de 2025. **VIGÊNCIA E PUBLICIDADE:** As deliberações aqui consignadas entram em vigor a partir dos dados presentes e serão aprovadas em conformidade com as disposições estatutárias e legais aplicáveis. **ASSINATURAS:** Ir. Walter Conde Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração, Conselheiros Externos: Dongley Picanzo Martins. Diretor Executivo da Aliter Construções e Saneamento S/A, Rodrigo Bezerra Gonçalves. Marcella Paes Silva Massoti, Conselheira e Secretária do Conselho de Administração - OAB/SP 338.445. **DECLARAMOS**: que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas. São Paulo/SP, 06 de maio de 2025. **Walter Conde Gonçalves, Presidente do Conselho de Administração; Rodrigo Bezerra Gonçalves, Diretor Executivo; Dongley Picanzo Martins, Conselheiro; Marcella Paes Silva Massoti, Conselheira e Secretária.** Documento assinado com validade jurídica. As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2/2001. Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8fca0449-0eb8-4e5a-a7e9-9ad7f156c53f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da eBox, disponível em https://www.eboxdigital.com.br/.

R Capital Asset Management Investimentos S.A.

CNPJ/MF: 33.962.328/0001-48 - NIRE: 3530056639-4

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2025

Data, Hora, Local: 28.04.2025, 10h, na sede social, Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 3º andar, conjunto 31, São Paulo/SP. **Presença:** 100% do capital social. **Mesa:** Presidente: Arnaldo José da Silva; e Secretário: Marcos Jorge. **Deliberações Aprovadas:** (i) A nomeação do Sr. **Nilson Machado**, brasileiro, casado, economista, RG 14.422.066-04 SSP/SP, CPF/MF 034.297.058-51, com endereço profissional em São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor** responsável **(a)** pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução nº 21, de 25.02.2021, da CVM ("Resolução CVM 21"), **(b)** pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM 21, e **(c)** pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50, de 31.08.2021, da CVM ("Resolução CVM 50"), que cumprirá mandato até 03.09.2025; (ii) Acolhimento da renúncia do Sr. **Marcus Vinicius Santana Salgado Silva**, brasileiro, solteiro, economista, RG 35.461.832-5 SSP/SP, CPF/MF 346.674.948/40, residente em São Paulo/SP, para o cargo de **Diretor** responsável **(i)** pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, nos termos do inciso IV do artigo 4º da Resolução CVM 21, **(ii)** pela gestão de risco, nos termos do inciso V do artigo 4º da Resolução CVM 21, e **(iii)** pelo cumprimento das normas de prevenção e combate à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, nos termos da Resolução CVM nº 50. **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 28.04.2025. JUCESP nº 163.841/25-1 em 12.05.2025, Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1000692-63.2016.8.26.0020 O MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do Ó, Estado de São Paulo, Dr. RODRIGO DE OLIVEIRA CARVALHO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ALEXANDRE BESSA JANUÁRIO, CPF 298.037.788-03, que ROGÉRIO CANDIDO DE ALMEIDA e sua esposa ajuizaram Ação de Adjudicação Compulsória objetivando a outorga definitiva do imóvel designado como lote 26 da quadra 43 da planta geral do Jd. São José, 31º Subdistrito de Pirituba, São Paulo/SP, registrado no 16º Circunscrição Imobiliária de São Paulo, e cujo loteamento acha-se devidamente registrado sob o nº 06 no mesmo cartório, estando registrado na Prefeitura da Cidade de São Paulo com o nº de contribuinte nº 106.104.0018-4. Estando o réu em lugar ignorado, expede-se edital de CITAÇÃO para que conteste e requeira provas cabíveis em 15 dias decorrido o prazo do presente edital. Não sendo contestada a ação, implicará revelia e presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor conforme preceitua o art. 344 do CPC. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de maio de 2025. P-13e14/06

ASSURUÁ 1 I ENERGIA S.A.

CNPJ nº 19.246.831/0001-76 - NIRE 35.300.611.78-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 27 de maio de 2025, às 09h, na sede social da Assuruá 1 I Energia S.A. ("**Companhia**"), localizada São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. Convocação e Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A**"). **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. Ordem do Dia:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 6.1 Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R$ 1.322.121,60 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos), sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante aos seus acionistas uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e sendo o valor destinado exclusivamente para amortização de juros e principal de debêntures emitidas pela Assuruá 1 Energia S.A., acionista da Companhia. 6.1.1 Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor R$ 77.599.124,84 (setenta e sete milhões, quinhentos e noventa e nove mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), passará a ser de R$ 76.277.003,24 (setenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, três reais e vinte e quatro centavos), dividido em 95.150.458 (noventa e cinco milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.1.2 Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se faz necessária à manifestação deste com relação à aludida redução de capital. 6.2 Em razão das deliberações do item 6.1 acima, aprovar a alteração do Artigo 4º estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação: *"**Artigo 4º**. O capital social é de R$ 76.277.003,24 (setenta e seis milhões, duzentos e setenta e sete mil, três reais e vinte e quatro centavos), dividido em 95.150.458 (noventa e cinco milhões, cento e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e oito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas."* 6.3 Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I**. 6.4 Autorizar a diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a efetivação das deliberações acima. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. São Paulo/SP, 27 de maio de 2025.

ASSURUÁ 1 II ENERGIA S.A.

CNPJ nº 19.246.799/0001-29 - NIRE 35.300.611.91-8

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2025

1. Data, Hora e Local: realizada no dia 27 de maio de 2025, às 09h, na sede social da Assuruá 1 II Energia S.A. ("**Companhia**"), localizada São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Elvira Ferraz, nº 68, 12º andar, conjuntos 123 e 124, parte, Vila Olímpia, CEP 04.552-040. **2. Convocação e Publicações Legais:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença de acionista representando a totalidade do capital social, na forma do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A**"). **3. Presença e Instalação:** Verificada a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme assinatura aposta ao final da presente ata. **4. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Andrea Sztajn e secretariados pelo Sr. Thiago Trindade Linhares. **5. Ordem do Dia:** O acionista da Companhia examinou, discutiu e votou a respeito da seguinte ordem do dia: (i) redução do capital social da Companhia nos termos do artigo 173 da Lei das S.A.; (ii) alteração estatutária decorrente da deliberação contida no item anterior; (iii) consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) autorização aos Diretores da Companhia para praticar todos os atos necessários à implementação e formalização das deliberações aprovadas. **6. Deliberações:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas constantes da ordem do dia, o acionista detentor de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia deliberou, sem quaisquer ressalvas ou restrições: 6.1 Aprovar a redução ao capital social da Companhia, no total de R$ 1.731.388,77 (um milhão, setecentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos), sem o cancelamento de ações, mediante restituição deste montante aos seus acionistas uma vez que a administração da Companhia entende ser o atual capital social excessivo aos seus objetivos sociais, nos termos do artigo 173 da Lei das S.A. e sendo o valor destinado exclusivamente para amortização de juros e principal de debêntures emitidas pela Assuruá 1 Energia S.A., acionista da Companhia. 6.1.1 Em decorrência da referida redução, o capital social da Companhia, atualmente no valor R$ 127.169.748,00 (cento e vinte e sete milhões, cento e sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais), passará a ser de R$ 125.438.359,23 (cento e vinte e cinco milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos), dividido em 148.845.318 (cento e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e dezoito) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. 6.1.2 Em razão de a Companhia não possuir Conselho Fiscal instalado, não se